



**MATERIALIDADE APLICADA AO TRABALHO DO AUDITOR: OS  
IMPACTOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO**

***MATERIALITY APPLIED TO THE AUDITOR'S WORK: THE  
IMPACTS ON FINANCIAL STATEMENTS OF INVESTMENT FUNDS***

***MATERIALIDAD APLICADA AL TRABAJO DEL AUDITOR: LA  
IMPACTOS EN ESTADOS FINANCIEROS DE FONDOS DE  
INVERSIÓN***

**ANTONIO SAPORITO**

Doutor, Mestre e Graduado pela Universidade de São Paulo – FEAUSP. Professor associado I da EPPEN - UNIFESP, Campus Osasco. Professor convidado para cursos de MBA da FGV *Management*. Ex Diretor Acadêmico e Coordenador do curso de Ciências Contábeis de diversas instituições de nível superior. Ex diretor de cursos da Associação Brasileira de Analistas do Mercado de Capitais (ABAMEC, atual APIMEC).

**MARCELO RABELO HENRIQUE**

Doutor pela *Escuela Superior de Economía y Administración de Empresas* – ESEADE. Doutorando pela Universidade Presbiteriana – MACKENZIE. MBA em Administração pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Mestre e Pós-graduado pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP. Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO. Docente da Unifesp, Esag/FGV e Unip nas disciplinas do curso de Ciências Contábeis. Fundador da Mrhenrique Assessoria Contábil e Avaliações Periciais Ltda.





JENNIFER AMARO DIAS

Graduada em Ciências Contábeis e Auditora

**RESUMO:** Esta pesquisa foi elaborada com intuito de expandir o aperfeiçoamento e o conhecimento acadêmico, pesquisando um tema que contribuísse, de alguma maneira, para o enriquecimento da área em questão. Também teve a intenção de contribuir na análise da materialidade aplicada pelo trabalho do auditor independente nos trabalhos de auditoria contábil dos Fundos de Investimento. Assim, em acordo com os objetivos propostos por este estudo demonstrou-se, além de um embasamento teórico mais aprofundado, a obrigatoriedade da auditoria externa e a avaliação e impacto da materialidade determinada nos trabalhos de auditoria contábil dos Fundos de Investimento. Para alcançar tais objetivos, procurou-se caracterizar os Fundos de Investimento, evidenciando suas características e regulamentações, a auditoria externa, abordando as normas que as regem, descrever seus procedimentos e seus programas e, por último, destacar o impacto da materialidade aplicada pelos auditores independentes no trabalho voltado a área dos Fundos de Investimentos. Após ter aplicado os conceitos iniciais, buscou-se focar na forma de cálculo da materialidade e premissas que são adotadas pelo auditor independente por meio de uma pesquisa qualitativa exploratória utilizando dados públicos de 4 fundos de investimentos e como isso impacta em seu relatório final sobre as demonstrações contábeis dos Fundos de Investimento, sugerindo ainda para estudos futuros, um aprofundamento na quantificação monetária e da extensão dos trabalhos de auditoria que tais impactos causados pelo cálculo da materialidade podem ocasionar, com o propósito de alertar a aplicação de esforços humanos e custos desnecessários e análise da obtenção de evidências de auditoria suficientes.

**Palavras-chave:** Fundos de Investimentos; Auditoria e Materialidade.

**RESUMEN:** *Esta investigación fue diseñada con el objetivo de ampliar el conocimiento y perfeccionamiento académico, investigando un tema que contribuyera, de alguna manera, al enriquecimiento del área en cuestión. También tuvo la intención de contribuir al análisis de la materialidad aplicado por el trabajo del auditor independiente en el trabajo de auditoría contable de los Fondos de Inversión. Así, de acuerdo con los objetivos propuestos por este estudio, se demostró, además de una base teórica más profunda, la obligatoriedad de la auditoría externa y la evaluación e impacto de la materialidad determinada en el trabajo de auditoría contable de los Fondos de Inversión. Para lograr estos objetivos se intentó caracterizar los Fondos de Inversión, destacando sus características y reglamentos, la auditoría externa, abordando las normas que los rigen, describiendo sus procedimientos y programas y, finalmente, destacando el impacto de la materialidad aplicada por los auditores independientes en el trabajo enfocado al área de Fondos de Inversión. Luego de haber aplicado los conceptos iniciales, se intentó enfocar la forma de cálculo de la materialidad y supuestos que adopta el auditor independiente a través de una investigación*





*qualitativa exploratoria utilizando datos públicos de 4 fondos de inversión y cómo esto impacta en su informe final sobre los estados financieros de los Fondos de Inversión, sugiriendo además para futuros estudios, una profundización en la cuantificación monetaria y la ampliación del trabajo de auditoría que tales impactos ocasionados por el cálculo de materialidad puedan causar, con el fin de alertar la aplicación de esfuerzos humanos y costos innecesarios y revisión de la obtención de evidencia de auditoría suficiente.*

**Palabras clave:** *Fondos de Inversión; Auditoría y Materialidad.*

**ABSTRACT:** *This research was developed with the intention of expanding the improvement and the academic knowledge, researching a theme that could contribute, in some way, to the enrichment of the area in question. It also had the intention of contributing to the analysis of the materiality applied by the work of the independent auditor in the accounting audit work of Investment Funds. Thus, in accordance with the objectives proposed by this study, besides a deeper theoretical foundation, the obligation of external auditing and the evaluation and impact of the materiality determined in the accounting audit work of Investment Funds were demonstrated. To reach these objectives, we sought to characterize Investment Funds, highlighting their characteristics and regulations, the external audit, approaching the rules that govern them, describing their procedures and programs and, finally, highlighting the impact of the materiality applied by independent auditors in the work focused on the area of Investment Funds. After having applied the initial concepts, we sought to focus on the form of materiality calculation and premises that are adopted by the independent auditor by means of an exploratory qualitative research using public data from 4 investment funds and how this impacts their final report on the financial statements of the Investment Funds, suggesting for future studies, a deepening in the monetary quantification and extension of the audit work that such impacts caused by the calculation of materiality can cause, with the purpose of alerting to the application of human effort and unnecessary costs and analysis of the obtaining of sufficient audit evidence.*

**Keywords:** *Investment Funds; Auditing and Materiality.*

## **1 INTRODUÇÃO**

Uma das formas mais interessantes de se investir é por meio de um fundo de investimento. E existem diferentes tipos de fundos de investimento. Um fundo de investimento acontece quando várias pessoas se juntam e, com o auxílio de um





gestor, aplicam seu dinheiro em diferentes ativos. No caso, quem escolhe em quais ativos o dinheiro será alocado é o próprio gestor. É para isso que ele é contratado. Por isso, inclusive, para tornar esse tipo de investimento mais atrativo e funcional, é obrigatório por lei que ele passe por auditorias contábeis independentes.

Uma auditoria de fundos de investimento é um serviço que tem como objetivo criar um parecer oficial exposto em um relatório, sobre as demonstrações contábeis, por meio de procedimentos quanto a adequação dos registros contábeis aos princípios contábeis e à norma vigente, assegurando a confiabilidade aos usuários das demonstrações contábeis. Para garantir a integridade do processo de auditoria, o trabalho do auditor é executado seguindo um conjunto de normas técnicas. Com a convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais, passou-se a exigir um maior julgamento do profissional na aplicação das normas em relação à forma como eram interpretadas anteriormente.

Diante disso, a materialidade é um conceito crucial em auditoria contábil. É a partir dela que o auditor planeja o trabalho, define os itens significativos a serem verificados, considera e desconsidera distorções identificadas que afetam a conclusão do auditor sobre os trabalhos de auditoria. A determinação desse cerne da auditoria é da responsabilidade do auditor, devendo aplicar as normas vigentes e o seu julgamento profissional. Chacón (2015) diz que “a auditoria deve considerar o conceito de materialidade para definir as constatações de auditoria.”

Os fatores que norteiam a metodologia de cálculo da materialidade são muitos, mas sempre baseadas em métricas sólidas das empresas, que em sua maioria, são métricas contábeis. Essas métricas são julgamentais pelo fato de que “julgamentos sobre materialidade são feitos à luz das circunstâncias envolvidas, e são afetados pela magnitude e natureza das distorções, ou a combinação de ambos” (NBC TA 320, 2016, p.2).





## 1.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo deste estudo é demonstrar o impacto e relevância da mensuração da materialidade, com base nos indicadores previstos nas normas de auditoria e normas internas das firmas de auditoria, na análise de distorções identificadas durante os trabalhos de auditoria de Fundos de Investimento.

## 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deste estudo são:

1. Conceituar fundos de investimento, auditoria e as normas de auditoria pertinentes à mensuração da materialidade;
2. Identificar os parâmetros adotados na mensuração da materialidade de planejamento, de execução (erro tolerável) e do limite para acumulação de distorções e exemplificar;
3. Entender os impactos que o cálculo de materialidade gera no parecer do auditor e nos trabalhos de auditoria de Fundos de Investimento.

## 1.3 PROBLEMA DE PESQUISA

Tendo em vista que distorções podem ser encontradas durante os trabalhos de auditoria, chegou-se ao problema de pesquisa: como a materialidade pode impactar no parecer do auditor apresentado junto às demonstrações contábeis de Fundos de investimento?

## 1.4 JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a materialidade é parte essencial nos trabalhos de auditoria e que através dela o auditor se guia do planejamento à conclusão, ao delimitar escopo de seu trabalho, determinar a natureza, época e extensão dos procedimentos de





auditoria, obter evidências adequadas e suficientes, avaliar as distorções identificadas e, finalmente, emitir o seu parecer.

As normas de auditoria tratam do tema com possibilidades diferentes a serem considerados como base de cálculo para materialidade.

Com isso, faz-se curioso explorar os impactos e significância da materialidade dentro do trabalho do auditor na auditoria de Fundos de Investimentos.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

“A forma pela qual uma empresa comunica o seu desempenho aos usuários externos através das demonstrações financeiras pode significar o sucesso ou o fracasso quando em um determinado momento surja a necessidade de obter recursos junto a seus acionistas, investidores ou outras empresas interessadas apenas em manter um relacionamento comercial” (Falcão, 2011).

No Brasil, empresas enquadradas como de grande porte e empresas possuidoras de um ativo total maior que R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões, são obrigadas pela lei nº 11.638 de 2007, a passar por auditoria externa anualmente. Contudo, a auditoria independente é obrigatória para todos os fundos de investimento com mais de 90 dias de atividade. A opinião do auditor, no seu relatório, e a certificação da competência e histórico dos administradores são essenciais para se escolher as melhores alternativas. Afinal, essa modalidade de investimento não conta com a cobertura do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

As demonstrações contábeis devem seguir o padrão brasileiro que é dirigido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), atual autarquia que figura como responsável por formar a contabilidade no território brasileiro, sendo responsável por encabeçar a consonância dos padrões internacionais promovidos pelo Internacional Account Standards Board (IASB), organização esta emissora dos padrões conhecidos





por Internacional Financial Reporting Standards (IFRS), e International Standards Auditing (ISA).

Para a auditoria externa, além de seguir a regulamentação do CFC, ela conta com as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente (NBC TA) a fim de padronizar seus procedimentos a serem adotados e maneiras de se reportar durante o trabalho de auditoria.

## 2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTO

O segredo dos Fundos de Investimento é a ideia de condomínio- a aplicação em conjunto-, ou seja, embora os aplicadores tenham o direito de resgatar suas contas a qualquer momento, nem todos os fazem ao mesmo tempo, isto é, sempre fica uma grande soma disponível, que pode ser aplicada em títulos mais rentáveis (FORTUNA, 2011).

Os Fundos de Investimento consistem em reunir os recursos financeiros de inúmeros investidores em um único fundo, para serem investidos conjuntamente em ativos financeiros, respeitando a política de investimentos pré-estabelecida na lâmina. De acordo com a CVM (2014), é criado por iniciativa de um administrador, em geral uma instituição financeira, que formalmente o constitui através do Regulamento, onde está definido o seu objetivo, política de investimento, riscos, taxas que cobrará pelos serviços e outras regras de participação, funcionamento e organização. Além de realizar o devido registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), instituição responsável pela regulação deste meio de investimento.

Os fundos de investimentos podem ser formados como condomínios abertos, em que há a livre entrada e saída de cotistas, ou fechados que possuem quantidade limitada de cotas, a captação é realizada durante um período predeterminado e o resgate de cotas se dá ao término do prazo de duração do fundo ou em virtude da sua eventual liquidação. Essa classificação determina, de certa maneira, os diferentes modos de como investir em um fundo.

A soma dos recursos aplicados pelos investidores, acrescido dos rendimentos e deduzidas as despesas do fundo, forma o patrimônio líquido do fundo, que é dividido





em cotas. Ou seja, quando um investidor realiza o investimento, ele adquire cotas na proporção do capital aplicado e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas. O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido como o horário de fechamento dos mercados em que o fundo atue.

A carteira de um fundo de investimento é composta por ativos financeiros que sejam registrados em sistema de registro, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em instituições devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM. A CVM estabelece limites de composição e diversificação para a carteira dos fundos, sempre com o objetivo de proteger o investidor. Algumas dessas regras são gerais, outras dependerão do tipo de fundo de investimento a que se refere. Conforme a Anbima (2022) ressalta em seu material de estudo disponível nos cursos online do site, esses ativos financeiros componentes da carteira dos fundos de investimento precisam ser registrados pelos preços negociados no mercado, em caso de ativos líquidos ou por estimativa adequada de preço, quando não há negociações visíveis no mercado. Essa carteira do fundo, pode se valorizar ou desvalorizar, determinando assim o valor das cotas, e por consequência, a rentabilidade dos cotistas.

Os recursos aplicados no Fundo de Investimento serão investidos em ativos financeiros por um profissional especializado, o gestor da carteira, que pode ser o próprio administrador ou terceiro contratado. Os investimentos são realizados sempre com base na política de investimentos determinada no Regulamento dos Fundos, respeitando também os limites de concentração. O gestor tem prazo de 60 dias, a partir da constituição de um fundo aberto para venda no varejo, para a adequação da carteira aos limites estabelecidos na legislação.

Com o fundo em funcionamento, o administrador é responsável por outros serviços, como a prestação de informações periódicas e eventuais, no caso a contratação do auditor independente (sendo isso encargo do Fundo), e o atendimento aos cotistas. Algumas decisões do fundo são tomadas pelo próprio administrador e pelo gestor, conforme definido em regulamento, mas há assuntos que somente podem ser deliberados pelos próprios cotistas, os investidores, em assembleia geral.





Os Fundos de investimento possuem tipos diversos e cada tipo com a sua regulamentação. A regulamentação global que se aplica a todo e qualquer Fundo é a Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014. Contudo, há tipos de Fundos que possuem a sua própria norma devido aos seus investimentos.

Sendo assim, de acordo com a Anbima (2022), os Fundos de Investimentos são classificados como:

1. Fundo de Investimento em Cotas (FIC): É o fundo que se caracteriza por aplicar seus recursos em cotas de outros fundos de investimento já constituídos. É o meio mais comum de aplicação de recursos dos investidores, além de ser uma ótima opção para as instituições financeiras, pois elas otimizam a gestão, distribuição e administração das carteiras, pois podem realizar a gestão principal em um determinado fundo e a distribuição desse mesmo fundo, via FIC, nos diversos canais comerciais (varejo, *private banking*, investidores institucionais etc.).

2. Fundos de Investimento Cambiais: Deve possuir um mínimo de 80,00% de sua carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, sendo o seu principal fator de risco a variação de preços de determinada moeda estrangeira e a variação do cupom cambial dos ativos. É recomendado para investidores que buscam preservar o poder de compra de seu patrimônio em moeda estrangeira ao longo do tempo. Indicado também para empresas que necessitam fazer hedge (proteção) no caso de possuírem dívidas em moeda estrangeira.

3. Fundos de Investimento Multimercado (FIM): Englobam vários fatores de risco, pelo fato de que não há compromisso de concentração e nenhuma classe de ativo específica. Ou seja, os fundos multimercado atuam em diversos mercados.

4. Fundos de Investimento em Ações (FIA): Devem possuir, no mínimo, 67,00% da carteira investida em ações admitidas à negociação em mercado organizado ou bônus e recibo de subscrição, certificado de depósito de ações, cota de outros fundos de ações, cotas de fundos de índices de ações e *BDRs* Nível II e III. O principal fator de risco da carteira desses fundos é a variação dos preços das ações (risco de mercado).





5. Fundo de Investimento em Renda Fixa (FIRF): Devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos, sendo no mínimo, 80,00% da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.

6. Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC): Os ativos desses fundos são constituídos por títulos de crédito originários de operações realizadas nas instituições financeiras, na indústria, em operações de arrendamento mercantil, hipotecas, prestação de serviços e outros títulos que possam ser admitidos como direito de crédito pela CVM. Este tipo de Fundo possui regulamentação pela Instrução CVM nº 356, de 30 de agosto de 2016.

7. Fundo de Investimento em Participações (FIP): O FIP, constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos destinada à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Os gestores desses fundos devem participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. São regulamentados pela Instrução CVM Nº 578, de 30 de agosto de 2016.

8. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF): também conhecidos como *Exchange-traded Funds* (ETFs) – são constituídos na forma de um condomínio aberto. Seus recursos são destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários que visem refletir as variações e rentabilidade de um índice de referência (benchmark), ou seja, um índice de mercado específico reconhecido pela CVM, ao qual a política de investimento do fundo esteja associada. É regulamentado pela Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002.

9. Fundo de Investimento Imobiliário (FII): São fundos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como Letras de Crédito Imobiliário (LCIs), Letras Hipotecárias (LHs), cotas





de outros FII, Certificados de Potencial Adicional de Construção (Cepacs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), e outros ativos previstos na regulamentação da CVM, Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2018.

### 2.3 RISCOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

A política de investimentos de um fundo tem por objetivo definir os investimentos que podem compor a carteira, os riscos que o fundo pode ter e o que o administrador e o gestor podem ou não fazer para que os objetivos constantes do regulamento sejam alcançados. De acordo com a Anbima (2022), os riscos são:

1. Risco de Liquidez: É o risco de não conseguir vender determinado ativo no momento a um preço justo. A falta de liquidez é, na maior parte dos casos, a grande responsável pelas rupturas e grandes perdas nos fundos de investimento.

2. Risco proveniente do uso de derivativos: O uso de derivativos pode magnificar o risco de mercado, aumentando a volatilidade dos retornos dos fundos. Derivativos podem ser usados pelos fundos de investimento para *hedge* (proteção) de suas carteiras, alavancagem, arbitragem e posicionamento.

3. Risco de Mercado: Trata-se da oscilação dos preços de acordo com o grau de imprevisibilidade do preço futuro dos ativos que compõem a carteira do fundo.

4. Risco de Crédito: Trata-se do risco de não recebimento, na data combinada, de um pagamento já contratado. Importante destacar que, ao adquirir uma ação, o investidor não tem risco de crédito sobre a empresa.

### 2.4 A OBRIGATORIEDADE DA AUDITORIA EXTERNA NOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Um fundo de investimento funciona como uma “empresa”. Ele possui registro, precisa apresentar e publicar anualmente o resultado contábil, inclusive com o parecer de uma auditoria independente, tem registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).





Segundo a Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, seção III, art. 65, as demonstrações contábeis do fundo devem ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício dessa atividade. Para os casos em que os Fundos de Investimento possuem atividade operacional a menos de 90 dias de seu exercício social, não há a obrigatoriedade de auditoria das demonstrações contábeis.

## 2.5 AUDITORIA EXTERNA

“O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicáveis” (NBC TA 200, 2016).

O auditor externo ou independente, verifica se as demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e se apresentam com uniformidade em relação ao exercício anterior. A auditoria externa dá ênfase, desde os primórdios, ao usuário externo, visto ser inicialmente, um serviço voltado ao investidor.

Os procedimentos de auditoria são aplicáveis através de testes de amostragem, até a extensão julgadas necessária e adequada para a formação de uma opinião, externada pela emissão do Parecer dos Auditores Independentes. O exame deve ser efetuado de acordo com as normas de auditoria, inclusive quanto às provas nos registros contábeis e aos procedimentos que lhe permitam assegurar a inexistência de valores ou fatos constantes das demonstrações.

A auditoria externa não é realizada para detectar fraudes, erros ou para interferir na administração da empresa, ou ainda, reorganizar o processo produtivo ou demitir pessoas ineficientes. Naturalmente, no decorrer do processo, o auditor pode encontrar fraudes ou erros, mas o seu objetivo não é este. Seu objetivo é emitir um parecer sobre as demonstrações contábeis da entidade auditada.





A auditoria externa dos Fundos de investimento deve respeitar o prazo regulamentar da CVM, sendo de 90 dias após o encerramento do exercício social, com exceção dos Fundos de Investimento em Participações (FIP), que são 150 dias. O não cumprimento do prazo regulamentar acarreta multa a ser arcada pelo Fundo de Investimento.

## 2.6 OBJETIVOS DO AUDITOR EXTERNO

O auditor externo não tem vínculo empregatício com a empresa auditada, possui maior grau de independência, executa auditoria contábil e seu principal objetivo é emitir parecer sobre as demonstrações.

Segundo a Norma de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC TA 200, “(...) ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são: (a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e (b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor”.

## 2.7 ETAPAS DA AUDITORIA EXTERNA

A auditoria externa pode ser classificada em três etapas: pré-auditoria (planejamento), auditoria (execução) e pós-auditoria (conclusão).

Na fase pré-auditoria, é realizada a assinatura da proposta de auditoria junto da Administração do Fundo de Investimento. Na sequência, é feito o planejamento, determinação do escopo do trabalho a ser realizado sobre o Fundo de investimento e estipulado o cronograma das tarefas. Ainda nessa fase será realizadas reuniões com





a Administração para entendimento iniciais sobre os processos internos e envio do pedido de documentações iniciais necessárias para a auditoria.

Após definido as ações a serem tomadas, inicia-se a auditoria, onde serão analisadas preliminarmente as documentações já recebidas e se necessário, a solicitação de documentação adicional. Periodicamente é realizado reuniões entre auditor e Administração do Fundo para discussão de pontos relevantes, como distorções encontradas, premissas de cálculos que envolvem os ativos financeiros. Ainda nesta etapa, é realizada pelos auditores a revisão das demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas pelo contador responsável do Fundo, onde é apontado caso ocorra divergências de saldos, dúvidas ou sugestões de apresentação das informações.

Concluído os processos anteriores, será enviado a versão final das demonstrações contábeis junto do relatório de auditoria com a opinião final, que estará em linha com o que foi analisado e concluído nos testes de auditoria, para a Administração do Fundo de investimento aprovar e por fim, entregar a versão final e formatada. Essa versão final recebida pela Administração, deverá ser postada no site da CVM de forma que todos os usuários externos possuem acesso ao documento e cumprir a legislação.

## 2.8 TIPOS DE RELATÓRIOS DA AUDITORIA EXTERNA

O relatório de auditoria tem por finalidade apresentar a opinião do auditor independente sobre os trabalhos realizados, evidenciando o escopo do trabalho, os fatos relevantes encontrados, os procedimentos de auditoria adotados, as responsabilidades assumidas pelas partes e a assinatura do sócio contador responsável pelos trabalhos de auditoria.

O Parecer dos Auditores Independentes, segundo a natureza da opinião que contém, classifica-se em, conforme NBC TA 700 (2016):





a) Opinião sem modificação ou limpa: é emitida pelo auditor quando é possível concluir, razoavelmente, sobre todos os aspectos relevantes e que as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais de Contabilidade;

b) Opinião com ressalva: é emitida pelo auditor quando conclui que as evidências recebidas pela Administração não são apropriadas e suficientes ao nível de uma determinada parte contábil da demonstração, ou seja, é encontrado discordância ou restrição na extensão do trabalho;

c) Opinião adversa: é emitida pelo auditor quando conclui que as evidências recebidas pela Administração não são apropriadas e suficientes ao nível da demonstração contábil como um todo; e

d) Abstenção de opinião: é emitida pelo auditor quando houver limitação significativa na extensão do exame que impossibilite o auditor de formar opinião sobre as demonstrações contábeis, seja por não ter obtido evidências suficientes para fundamentá-la, ou pela existência de múltiplas e complexas incertezas que afetem um número significativo de rubricas das demonstrações contábeis.

## 2.9 RISCOS DE AUDITORIA EXTERNA

Segundo a NBC TA (200), “Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante”.

O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção, que significam:

a) Riscos de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações: (i) risco inerente é a susceptibilidade do saldo de uma conta ou tipo de operação, a erros importantes independentemente dos efeitos dos controles internos correspondentes; (ii) risco de





controle é o risco da existência de determinados erros materiais, que não são detectados ou previstos no seu momento, pelos sistemas de controle interno. Ou seja, o risco de controle é a função da efetividade do controle interno.

b) Risco de detecção, que é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

É de competência do auditor identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nos procedimentos de auditoria, independentemente das causas, seja por fraude ou erro, nos níveis das demonstrações contábeis e da afirmação, proporcionando assim uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos avaliados de distorção relevante. Para um dado nível de risco de auditoria, o ponto aceitável de risco de detecção tem uma relação inversa com os riscos avaliados de distorção relevante no nível da afirmação. Ou seja, quanto maior for o risco de distorção relevante que o auditor acredita existir, menor é o risco de detecção que pode ser aceito e, portanto, mais persuasivas são as evidências de auditoria exigidas.

## 2.10 MATERIALIDADE

“O conceito de materialidade é aplicado pelo auditor no planejamento e na execução da auditoria, e na avaliação do efeito de distorções identificadas sobre a auditoria e de distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis.” (NBC TA 320 – Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria, e NBC TA 450 – Avaliação das Distorções Identificadas durante a Auditoria).

A definição da materialidade é de responsabilidade do auditor ao estabelecer a estratégia de auditoria considerando os fatores específicos de cada Fundo de Investimento, seja pelo tempo de recorrência que a equipe de auditoria realiza trabalhos sobre aquela entidade ou seja por fatores de nível de complexidade. Sendo assim, o auditor definirá o valor ou valores, inferiores ao considerado relevante para





as demonstrações contábeis como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo.

A determinação da materialidade para execução de testes não é um cálculo mecânico simples e envolve o exercício de julgamento profissional. Aplica-se uma porcentagem a um *benchmark* selecionado para determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo. A porcentagem para ser definida é afetada pela metodologia interna de cada auditoria independente, o entendimento que o auditor possui sobre a entidade na etapa do planejamento, atualizado durante a execução dos procedimentos de avaliação de risco, e pela natureza e extensão de distorções identificadas em auditorias anteriores e, dessa maneira, pelas expectativas do auditor em relação a distorções no período corrente. Já o *benchmark* pode ser os elementos das demonstrações contábeis, por exemplo, ativo, passivo, patrimônio líquido, receita, despesa. Contudo, o mais frequente utilizado pelos auditores nos trabalhos de auditoria de Fundos de Investimento é o patrimônio líquido.

A materialidade é classificada em três níveis:

- O nível geral (*overall*), diz respeito acerca do limite tolerável de distorções materiais conjuntas dentro de uma demonstração financeira.
- O nível de afirmação (*overall performance*), prevê a definição das contas contábeis que passarão por procedimentos de auditoria, definindo o escopo dos trabalhos.
- O nível específico diz respeito a riscos específicos que demandam uma materialidade diferente para o progresso dos trabalhos.

Todos estes níveis se baseiam em percentuais da base de cálculo definida, cada um de acordo com seu objetivo.

Christensen, Eilifsen, Glover e Messier Jr. (2018), realizaram um estudo sobre os efeitos da divulgação da materialidade nas decisões dos investidores, onde foi concluído através de uma pesquisa com 246 investidores profissionais, ingleses e americanos, que “[...] os participantes são mais prováveis de aumentar seus investimentos em uma empresa hipotética onde a materialidade aplicada foi de 10%





do lucro antes dos impostos do que quando a materialidade usada foi de 4% do mesmo benchmark.” (NHH, 2018, p. 25) [Tradução do autor]. Nesse estudo, as duas hipóteses levantadas foram de que os investidores não têm uma compreensão básica da relação inversa entre a materialidade usada na auditoria frente a sua precisão/esforço, ou os investidores têm uma percepção de que uma materialidade baixa é sinônimo de um risco de auditoria maior.

Não obstante, vale ressaltar que a materialidade das demonstrações contábeis como um todo pode precisar ser revista em decorrência de mudança nas circunstâncias que ocorreram durante a auditoria (por exemplo, decisão de alienar grande parte dos negócios da entidade), novas informações, ou mudança no entendimento do auditor sobre a entidade e suas operações em decorrência da execução de procedimentos adicionais de auditoria.

### **3 METODOLOGIA**

Este estudo abordou, sob o conceito previstos nas normas brasileiras e internacionais, como os cálculos da materialidade podem impactar o trabalho da auditoria de Fundos de Investimento, na detecção de distorções materiais.

Por meio de uma pesquisa qualitativa exploratória, sob a ótica de um estudo que utiliza de estatísticas e comparações baseadas na teoria aplicada, utilizando dados públicos divulgados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) dos 4 maiores Fundos de investimentos em 2022, afim de determinar bases de cálculo para materialidade e baseando-se nas metodologias previstas na NBC TA 320 (R1), objetivou-se avaliar como a materialidade apresenta impacto relevantes na detecção de distorções materiais nas demonstrações financeiras desses Fundos.





## 4 ESTUDO EXPLORATÓRIO

### 4.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Com o objetivo de analisar os impactos dos cálculos da materialidade no trabalho do auditor de Fundos de investimento, foi realizado a amostragem dos 4 maiores Fundos de Investimento em cada uma das categorias, separadas pela classificação do Fundo, de 2021 divulgados pelo portal Info Money (2022), conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Seleção de Fundos de Investimento

Fundo	CNPJ	Classificação	Exercício Social
ARX Everest FIC Renda Fixa Crédito Privado	32.102.131/0001-76	Renda Fixa	31/12/2021
Vista Multiestratégia FIC Multimercado	21.646.715/0001-96	Multimercado	31/12/2021
Guepardo Institucional FIC Ações	08.830.947/0001-31	Ações	31/12/2021
Vbr Reits Fof Fundo DE Investimento Imobiliario	35.507.457/0001-71	Imobiliário	30/06/2021

Fonte: Infomoney, 2022.

### 4.2 MÉTRICAS DE CÁLCULO DA MATERIALIDADE

A determinação da materialidade para execução de testes não é um cálculo mecânico simples e envolve o exercício de julgamento profissional. Aplica-se uma porcentagem a um *benchmark* selecionado para determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo. A porcentagem para ser definida é afetada pela metodologia interna de cada auditoria independente, o entendimento que o auditor possui sobre a entidade na etapa do planejamento, atualizado durante a execução dos procedimentos de avaliação de risco, e pela natureza e extensão de distorções identificadas em auditorias anteriores e, dessa maneira, pelas expectativas





do auditor em relação a distorções no período corrente. Já o *benchmark* pode ser os elementos das demonstrações contábeis, por exemplo, ativo, passivo, patrimônio líquido, receita, despesa. Contudo, o mais frequente utilizado pelos auditores é o patrimônio líquido.

Neste estudo, o *benchmark* utilizado para os 5 maiores Fundos de Investimento é o patrimônio líquido, sendo esse o parâmetro qualitativo. Já o parâmetro quantitativo será o percentual de 5% a nível geral e 50% a nível de afirmação. Não foi definido um percentual para cálculo de materialidade a nível específico, uma vez que o estudo não se aprofundou nos riscos individuais de cada Fundo de Investimento.

#### 4.3 EXTRAÇÃO DE DADOS

Com o objetivo de avaliar como as formas de cálculo da materialidade apresentam impactos relevantes na detecção de distorções materiais nas demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento, foi realizada a extração dos saldos patrimoniais a serem usados como base de cálculo para a materialidade das últimas demonstrações contábeis disponíveis no portal da CVM.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, os saldos extraídos expresso em milhares de reais, a serem utilizados nas análises:

Tabela 2 – Dados dos Fundos de Investimento

Fundo	CNPJ	Data Base	Patrimônio Líquido
ARX Everest FIC Renda Fixa Crédito Privado	32.102.131/0001-76	31/12/2021	292.381
Vista Multiestratégia FIC Multimercado	21.646.715/0001-96	31/12/2021	777.530
Guepardo Institucional FIC Ações	08.830.947/0001-31	31/12/2021	703.851
Vbr Reits Fof Fundo DE Investimento Imobiliário	35.507.457/0001-71	30/06/2021	131.072

Fonte: Demonstração Contábil disponível na CVM, 2021.





Os saldos de patrimônio líquido são inteiramente divulgados nas demonstrações contábeis e o racional para chegar-se a tal valor é a subtração do ativo pelo passivo.

#### 4.4 CÁLCULO DA MATERIALIDADE

Com a amostra definida e os saldos extraídos, o cálculo da materialidade pode ser realizado. Conforme mencionado anteriormente, submeteu-se os valores extraídos aos percentuais de 50% para materialidade a nível geral (*overall*) e 5% a nível de afirmação (*overall performance*).

Abaixo, os valores encontrados, expressos em milhares de reais:

Tabela 3 – Cálculo da materialidade

Fundo	CNPJ	Data Base	Patrimônio Líquido	Overall - 5%	Overall Performance - 50%
ARX Everest FIC Renda Fixa Crédito Privado	32.102.131/0001-76	31/12/2021	292.381	14.619,05	7.309,53
Vista Multiestratégia FIC Multimercado	21.646.715/0001-96	31/12/2021	777.530	38.876,50	19.438,25
Guepardo Institucional FIC Ações	08.830.947/0001-31	31/12/2021	703.851	35.192,55	17.596,28
Vbr Reits Fof Fundo DE Investimento Imobiliário	35.507.457/0001-71	31/12/2021	131.072	6.553,60	3.276,80

Fonte: Autor, 2022.

#### 4.5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os cálculos realizados foram baseados no valor de patrimônio líquido dos Fundos de investimentos selecionados, na data base de 31 de dezembro de 2021. O racional consistiu primeiramente na aplicação do percentual de *overall*, determinado





como 5%, sobre o patrimônio líquido. Essa parcela diz respeito acerca do limite tolerável de distorções materiais conjuntas dentro da demonstração financeira do Fundo de investimento, ou seja, se durante os trabalhos do auditor for identificado alguma distorção individual ou em conjunto, deverá representar no limite de 5% do patrimônio líquido do Fundo de investimento para que não comprometa a opinião no relatório do auditor.

A segunda parte do cálculo de materialidade foi do *overall performance*, que através deste, é possível definir quais contas contábeis passarão por procedimentos de auditoria, definindo assim, o escopo dos trabalhos. O percentual determinado de 50% é aplicado sobre a parcela do *overall* calculado primeiramente.

Ambos os níveis de materialidade calculados são fundamentais para o trabalho de auditoria, visto que um complementa o outro, satisfazendo assim os riscos a serem mitigados.

Com base nos resultados encontrados a partir dos saldos extraídos das demonstrações contábeis dos Fundos de Investimento selecionados para o estudo, analisou-se que para os Fundos que possuem *benchmark* menor do que outros, a materialidade conseqüentemente também foi menor. Isso nos mostra que os riscos de distorções são mais estreitos, ou seja, a tendência de identificar um risco de distorção e o mesmo ser significativo e impactante no relatório do auditor é maior.

Ademais, o *overall performance* auxilia no trabalho de auditoria de forma que seja possível trabalhar com contas significativas e amostras das transações dessas contas. Esse processo amostral facilita o trabalho do auditor e impacta positivamente na eficiência e nos resultados a serem encontrados.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A auditoria no Brasil, é obrigatória para as empresas enquadradas como de grande porte e empresas possuidoras de um ativo total maior que R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões, conforme a lei nº 11.638 de 2007.





Contudo, a auditoria independente é obrigatória para todos os fundos de investimento com mais de 90 dias de atividade.

Segundo a Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, seção III, art. 65, as demonstrações contábeis do fundo devem ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício dessa atividade, com o objetivo de obter e oferecer, aos investidores, uma maior confiança sobre os números contábeis.

O presente estudo objetiva verificar os possíveis impactos que a materialidade possui nos trabalhos do auditor independente, levando a possíveis custos excessivos ou procedimentos insuficientes para a formação da opinião do auditor e posterior emissão do parecer de auditoria.

Diante dos resultados observados, foi possível verificar diferenças analisou-se que para os Fundos que possuem *benchmark* menor do que outros, a materialidade conseqüentemente também foi menor. Isso nos mostra que os riscos de distorções são mais estreitos, ou seja, a tendência de identificar um risco de distorção e o mesmo ser significativo e impactante no relatório do auditor é maior. Além de que a materialidade sobre o nível da afirmação, que determina o escopo do trabalho do auditor mitiga possíveis excedentes da extensão dos procedimentos ou até insuficiência na obtenção de evidências que embasará a opinião do auditor.

Faz-se importante frisar que o julgamento profissional do auditor independente é de suma importância na decisão da base de cálculo e parâmetros para o cálculo da materialidade dos trabalhos, no entanto o patrimônio líquido do Fundo é o *benchmark* mais utilizado e recomendado para esse tipo de ramo.

Como limitações da presente pesquisa, não foi definido um percentual para cálculo de materialidade a nível específico, uma vez que o estudo não se aprofundou nos riscos individuais de cada Fundo de Investimento em detrimento das informações disponíveis na CVM serem sintéticas.

Para estudos futuros, sugere-se um aprofundamento na quantificação monetária e da extensão dos trabalhos de auditoria que tais impactos causados pelo cálculo da materialidade podem ocasionar, com o propósito de alertar a aplicação de





esforços humanos e custos desnecessários e análise da obtenção de evidências de auditoria suficientes.

## REFERÊNCIAS

ANBIMA. **FUNDOS DE INVESTIMENTO.** Disponível em: <https://cursos.anbima.com.br/detalhes-item/61a0e06e271d2829b338c8a6> . Acesso em: 30 de maio de 2022.

CHACÓN, Jennifer Isabel Arroyo. **Auditoria governamental e tipos de serviços de auditoria prestados pela equipe de auditoria governamental.** Paraná, v. 7, n.2, p.127-143, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **NBC TA 320 – MATERIALIDADE NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA.** Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA320\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA320(R1).pdf) . Acesso em: 20 de abril de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **NBC TA 200 – OBJETIVOS GERAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE E A CONDUÇÃO DA AUDITORIA EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE AUDITORIA.** Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf) . Acesso em: 20 de abril de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **NBC TA 450 – AVALIAÇÃO DAS DISTORÇÕES IDENTIFICADAS DURANTE A AUDITORIA.** Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA450\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA450(R1).pdf) . Acesso em: 20 de abril de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **NBC TA 315 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE.** Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315(R2).pdf) . Acesso em: 20 de abril de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. **NBC TA 700 – FORMAÇÃO DA OPINIÃO E EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.** Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700) em: Acesso em: 20 de abril de 2022.





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. FUNDOS DE INVESTIMENTO. Rio de Janeiro, **Cadernos CVM**, 3, p. 1-40, 2014.

Disponível

em:

[https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700)

Acesso em: 20 de abril de 2022.

FALCÃO, Eduardo. Divulgação em demonstrações financeiras de companhias abertas. São Paulo, **Caderno de Estudos n.12**, FIPECAFI, p.1-13, 2011.

FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro: Produtos e serviços. Rio de Janeiro, 18ª ed. **Rev. e atual**, Qualitymark, p. 551, 561 e 698, 2011.

INFOMONEY. **RANKING MELHORES FUNDOS 2022**. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/onde-investir/quais-sao-os-melhores-fundos-de-investimento-de-2022-conheca-os-finalistas-da-nova-edicao-do-ranking-infomoney-ibmec/>.

Acesso em: 30 de outubro de 2022.

MARQUES, Kaique. **Materialidade aplicada ao trabalho do auditor: os impactos das diferentes formas de seu cálculo nas demonstrações financeiras**. Santo André, v. 1, n.1, p.12-29, 2021.

PORTAL DE AUDITORIA. **O QUE É O RISCO DE AUDITORIA?**

Disponível em: <https://portaldeauditoria.com.br/o-que-e-o-risco-de-auditoria/>. Acesso em: 20 de setembro de 2022.

